

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.590

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1954

PORTEARIA N. 69 — DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar Cândido Pena de Britto e Cunha, ocupante efetivo, do cargo de Fiscal, padrão J, do Quadro Único, lotado no Mata-douro do Maguari, para responder pelo expediente da Diretoria do referido Matadouro, durante o impedimento do titular Francisco Soares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
RIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

PORTEARIA N. 70 — DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Capitão da Polícia Militar do Estado Camilo Alves Torres para exercer a função de Assistente Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

PORTEARIA N. 71 — DE 14 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e em homenagem ao espírito religioso da maioria da população paraense, RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto nas repartições públicas do Estado, quinta-feira vindoura, 15, menos para as arrecadadoras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 30 de março do ano em curso, que nomeou Alírio Carneiro Ramos para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas, Escrivão do 2.º Ofício (Cartório) e anexos, na cidade de Ponta de Pedras, sede da Comarca do mesmo nome, criado pelo art. 567, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954. (Código Judiciário do Estado do Pará), em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wellington Dantas para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Itaituba, vago com a exoneração de Claudio Luso Moreira Vasques.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Evangelista de Deus e Silva, do cargo de Adjunto de Promotor, padrão D, do Quadro Único, lotado na Comarca de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Claudio Luso Moreira Vasques do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Valfreido de Oliveira Ribeiro do cargo, em comissão, de comissário de polícia em Caripí (ex-S. Luiz), Município de Igapó-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição dos Santos Malheiros, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
RIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Monteiro da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
RIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mary Jucá dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor da cadeira de Metodologia do Ensino Primário do Instituto de Educação do Pará, padrão P, do Quadro Único, desbradada pela Lei n. 707 de 27 de novembro de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nazaré Monteiro de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 6-6-933 a 6-6-953, a Pedro Ribeiro de Araújo, professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 18 horas, exceto

sos sábados, quando devem ser feitas das 8 às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, rassalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas para o exterior, que serão sempre anúncios, as assinaturas poderão tornar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centimetros das colunas:	
Por vez	6,00

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Lei e dos arts. 9 e 10 do Decreto n. 368 de 30-11-48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
Secretaria de Estado de Educação

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da

e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL

DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Ceu de Barros Lobo, professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, 5 meses de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de março a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da

e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL

DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Felipa de Sousa Rodrigues dos Santos, professora de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de S. Caetano de Odivelas, 90 dias de licença gestante a contar de 20 de fevereiro a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da

e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL

DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Luzia dos Santos Pinheiro, professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola Alto Carauateua no Município de Guamá, 60 dias de licença gestante a contar de 26 de fevereiro a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da

e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL

DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 707, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Simarina Silva Cardoso de Vilhena, professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Paraíso-Monte-Alegre, 90 dias de licença gestante a contar de 19 de fevereiro a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da

e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL

DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Glória de Miranda Jacob, professora de Canto Orfeônico, padrão G, do Quadro Único, seis (6) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a contar de 1 de março a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da

e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL

DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Marta de Freitas, professora de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Miritueira, Município de Guamá, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de

26 de janeiro a 25 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da

e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL

DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Odálea de Sousa Rodrigues Ferreira, professora de 2.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Abaetetuba, 90 dias de licença gestante a contar de 4 de fevereiro a 4 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da

e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Luzia dos Santos Pinheiro, professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola Alto Carauateua no Município de Guamá, 60 dias de licença gestante a contar de 26 de fevereiro a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da

e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 707, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Simarina Silva Cardoso de Vilhena, professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do rio Xingú, Município de Abaetetuba, 90 dias de licença gestante a contar de 6 de março a 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da

e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Scilia Franco, professora de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício na Escola "Amazonas de Figueiredo, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a contar de 1 de março a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da

e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 749 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15/3/41 a 15/3/51, a Wanda Lima de Sousa, professora de 1.ª entrância — padrão B do Quadro Único, com exercício na escola da Vila da

DIARIO OFICIAL

Quinta-feira, 15

Espirito Santo do Tauá, Município da Vigia, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma lei e dos arts. 9º e 10º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º da Lei n. 64 de 24 de dezembro de 1953, a Lúcio Rodrigues Matoja, servente, classe B, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Icoaraci, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de fevereiro a 1º de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1/7/43 a 1/7/53, a Francisca Solon Leitão ocupante efetiva do cargo de Diretora — padrão L, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Vilhena Alves, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma lei e dos arts. 9º e 10º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

RIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Odete da Silva Albuquerque, professora de 3ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da Capital, 60 dias de licença gestante, a contar de 19 de fevereiro a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1/6/42 a 1/6/52, a Guilhermina Tereza Cerqueira, professora de música — padrão H, do Quadro Único, com exercício no Conservatório Carlos Gomes, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma Lei e dos arts. 9º e 10º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26/6/33 a 26/6/43, a Cassilda Ierecê Maciel

Gonçalves, professor de 3ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Ruy Barbosa, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma lei e dos arts. 9º e 10º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 64 de 23 de outubro de 1942, um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 19/9/26 a 1/9/46, a Hermínia Costa de Carvalho, professora de 1ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola "Martins Pinheiro", Municipio de Maracanã, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma lei e dos arts. 9º e 10º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 17/7/22 a 17/7/42, a Salustiana Aradjo de Oliveira Santos, professora de música — padrão H, do Quadro Único, com exercício no Conservatório Carlos Gomes, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma lei e dos arts. 9º e 10º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

RIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 3/3/33 a 3/3/43, a Maria Izaura Santiago, professora de 1ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola Santo Cristo, Município de Anhangá, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma Lei e dos arts. 9º e 10º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1/2/44 a 1/2/54, a Maria José de Jesus Almeida, professora de 3ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pinto Marques", ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma Lei e dos arts. 9º e 10º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26/6/33 a 26/6/43, a Cassilda Ierecê Maciel

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Judith de Araújo Cavalcante, auxiliar de escritório, classe G, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 15 de março do corrente ano a 13 de março de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Josefa Rodrigues Teixeira no cargo de Professor de 1ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Pericilia Neves de Lima, professor de 1ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tanapará, Município de Vigia, 90 dias de licença gestante, a contar de 15 de fevereiro a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Secretário de Estado de Economia

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 23/5/31 a 23/5/41, a Waldelira Carmen Pais de Azevedo Ribeiro, professora de 3ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma lei e dos arts. 9º e 10º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

RIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto de 25 de outubro de 1953, que nomeou de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3/902, de 28 de outubro de 1941, Leonila Gonçalves Dias para exercer o cargo de professor de 1ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

RIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Benedita Costa do cargo de professor de 1ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Itapuá, Município da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

RIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto de 25 de outubro de 1953, que nomeou de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3/902, de 28 de outubro de 1941, Leonila Gonçalves Dias para exercer o cargo de professor de 1ª entrância — padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

RIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Luzia Jorge Melem do cargo de Professor de 2ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

RIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto de 25 de outubro de 1953, que nomeou de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3/902, de 28 de outubro de 1941, Leonila Gonçalves Dias para exercer o cargo de professor de 1ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

RIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GABINETE DO SECRE

TARIO

Des

Abri — 1954

DIARIO OFICIAL

4 — Quinta-feira, 15

Superintendência do Plano de Valorização E. da Amazônia. — Autorizo o pagamento.

N. 209, da Prefeitura Municipal de Anhangá, remetendo documentos referentes aos conservos e adaptação do grupo escolar, daquele município. — Ao D. A. M. para atender a solicitação da Secretaria de Finanças.

N. 210, da Prefeitura Municipal de Anhangá, remetendo documentos da construção da escola rural da povoação de "Granja Eremita" e aquisição de móveis para a mesma. — Ao D. A. M. para atender a solicitação da Secretaria de Finanças, de modo idêntico ao recomendado no processo protocolado nesta Secretaria sob n. 01053 (grupo escolar de Anhangá).

N. 31, do Asilo D. Macêdo Costa, encaminhando o boletim do movimento mensal, referente ao mês de março. — Ciente. Arquive-se.

Em 10-4-54.
N. 305, do Chefe da Seção de Fomento Agrícola no Pará, reiterando o relatório anual de 1953. — Ao Gabinete.

N. 251, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo as segundas vias dos pedidos de passaportes, expedidos pelo S. I. C., durante o mês de março.

Faça-se o expediente. — N. 168, da Delegacia de Polícia de João Coelho, referente ao cidadão Francisco Avelino dos Santos. — Ao D. E. S. P. para juntar ao expediente remetido ao mesmo sob o n. 35, em 7-4-54, versando sobre o mesmo assunto.

Em 12-4-54.

N. 289, da Prefeitura Municipal de Belém, faz solicitação. — Ao D. E. S. P.

N. 290, da Prefeitura Municipal de Belém, expediente sobre o motorista José Maria P. de Andrade. — Ao D. E. S. P.

N. 330, da Secretaria do Interior e Justiça, sobre o delegado Dr. Diniz Ferreira. — Em verdade, motivos vários impediram o andamento normal do processo. Entretanto, na fase em que o mesmo se encontra, julgo ser possível ao dr. Corregedor, presidente do inquérito, informar a esta Secretaria a data em que pretende apresentar seu relatório sobre o apurado. Volte ao D. E. S. P.

N. 157, do Tribunal de Contas do Estado, faz solicitação. — Ao Dep. do Pessoal para adotar a norma sugerida, desta data em diante.

S/n da Prefeitura Municipal de Anajás, solicitando a entrega do saldo de réditos. — Autorizo a entrega dos saldos.

S/n, da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, solicitando a entrega dos saídos de réditos. — Autorizo o pagamento.

N. 32, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas, referente ao mês de março. — A Secretaria de Finanças.

N. 33, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a folha de pagamento do mês de março, para efeito de arquivamento na S. F. — A Secretaria de Finanças.

N. 34, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas, referente ao mês p. p. — A Secretaria de Finanças.

N. 35, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo o formulário para o planejamento da despesa em relação à proposta do orçamento de 1955. — A Secretaria de Finanças, com solicitação de ser o expediente encaminhado à Comissão do Orçamento.

Em 5-4-54.

Boletins:
N. 73, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 1-4-54. — Ciente. Arquive-se.

N. 74, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 2-4-54. — Ciente. Arquive-se.

N. 75, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 3-4-54. — Ciente. Arquive-se.

Em 7-4-54.

N. 76, do Departamento Estadual de Segurança Pública, ser-

viço para o dia 4-4-54. — Ciente. Arquive-se.

Término de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e Raimundo Nonato Martins Virgolino, para os serviços de Sinaléiro de 2a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Aos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Tenente Coronel Waldemar A. Chaves e Raimundo Nonato Martins Virgolino, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Raimundo Nonato Martins Virgolino, paracense, solteiro, de 33 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de sinaléiro de segunda classe, da D. E. T., do Departamento Estadual de Segurança Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5

a conta da Tabela n. 29

Quinta-feira, 15

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇASGABINETE DO SECRE
TARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Requisição de Material, que faz o funcionário encarregado do serviço de encadernação. — Ao D. C. Ao chefe de expediente para emitir os pedidos na forma regular.

Petição de Manoel Fernandes dos Santos, solicitando contagem de tempo de serviço. — Ao D. D. para mandar certificar na forma do parecer do D. do Pessoal.

Ofício do Departamento de Estatística, solicitando pagamento de diferença de vencimentos à funcionária Maria de Nazaré C. Macedo Mesquita. — Ao D. C. para empenhar e ao D. D. para pagamento.

Memorandum do Gabinete do Governador, encaminhando prestação de contas. — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

Petição de Antônio de Melo Aguiar. — Certifique-se em termos.

Ofício da Secretaria de Obras, Terras e Vacas, encaminhando prestação de contas. — Retorne ao D. D. para informar se as quantias creditadas a título de "Consignações" foram recolhidas ao I. A. P. M. e, no caso afirmativo, em que data.

Petição de Vivaldo de Oliveira Reis, requerendo contagem de tempo de serviço. — Retorne ao D. D. para Pessoal.

Ofício do Museu Paraense Emílio Goeldi, solicitando pagamento. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício da Superintendência da Valorização da Amazônia. — Ao D. C. para empenhar a quota do Estado sobre o montante efetivamente arrecadada da renda tributária no exercício de 1953.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura. — Retorne ao S. E. C. para tomar conhecimento da informação do D. C.

Ofício do Departamento Estadual de Águas, fazendo solicitação referente ao duodécimo de abril. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Petição de Basílio Miguel dos Santos, requerendo restituição de montepio. — Não existem recursos orçamentários para atendimento do pedido, como o M. F. P. não possui disponibilidades financeiras para custeio de restituições de contribuições. Nesta conformidade, o D. C. providencie sobre o processo de abertura de crédito na forma regular.

Ofício da Biblioteca e Arquivo Público, solicitando pagamento de despesas. — Ao D. C. para anotar o empenho; depois ao D. D. para pagar.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando recibo de aluguel de casa. — Ao D. D. para informar.

Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando entrega de numerário para despesas conservação de próprios do Estado. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Importadora de Ferragens S.A., solicitando pagamento. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Petição de José Perillo da Rosa, administrador da Mesa de Rendas de Óbidos. — Ao Chefe de expediente para juntar cópia autenticada do ato de remoção do funcionário.

Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando empenho. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício da Imprensa Oficial, solicitando empenho. — Ao D. P. para processar o pagamento em termos.

Ofício do Departamento do Material, pedido de pagamento, a favor de Rosa Mota Canidé. — Ao D. C. para empenhar e ao D. D. para processar o pagamento.

Ofício da Secretaria de Estado de Produção, fazendo comunicação da funcionária, Yraci Paçeco de Lyra. — À Seção de Coletoarias para as devidas anotações.

Petição de Manoel Rodrigues da Costa. — Ao D. D. para que seu digno Diretor mande fazer juntada do processo, na forma da informação retro.

Petição de Africana Tecidos S/A, solicitando pagamento. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Manoel Fernandes dos Santos, solicitando contagem de tempo de serviço. — Ao D. D. para mandar certificar na forma do parecer do D. do Pessoal.

Ofício do Departamento de Estatística, solicitando pagamento de diferença de vencimentos à funcionária Maria de Nazaré C. Macedo Mesquita. — Ao D. C. para empenhar e ao D. D. para pagamento.

Memorandum do Gabinete do Governador, encaminhando prestação de contas. — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

Petição de Antônio de Melo Aguiar. — Certifique-se em termos.

Ofício da Escola Normal Rural Antônio Lemos, solicitando pagamento. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Petição de Raimunda Ribeiro de Lima, requerendo auxílio de funeral. Em face da informação do D. D. nada há que deferir. — Arquivar-se.

Ofício da Santa Casa de Misericórdia do Pará, remetendo contas de hospitalização, p/c do Estado. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício da I. B. M. World Frade Corporation, encaminhando contas. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Títulos de Maria Carmelina de Miranda Costa, Maria do Socorro M. de Lima, Jandira dos Reis Soares, Estela Costa Monteiro, Cecília Brito Lobão, Raimunda da Silva Fonseca, Silvia Raimunda O. Machado, Teodomira da Silva Lima, Violeta Odete de Oliveira Costa, Ana de Sousa Oliveira, Laura Gomes Quingosta, Leida Isabel Belém, Maria Isabel de Oliveira, Maria C. Barros Lobo, Cecília P. da Silva, Maria do Rosário Santana, Rigel B. da Rocha Klautau, Maria de Nazaré M. Mesquita, e Oneida de Sousa Tavares. — Averbe-se no D. O.

Ofício do Administrador da Mesa de Renda do Estado em Óbidos. — Ao D. do Pessoal.

Importadora de Ferragens S/A, solicitando pagamento. — Retorne ao D. do Material, para providenciar sobre a conta juntada de empenho ou empenhar de vez que o montante do pedido contrasta com o valor dos empenhos anexados ao presente processo; depois volte a despachos.

Ofício do Hospital de Isolamento — Retorne à S. S. P. para audiência prévia de seu ilustríssimo titular sobre a despesa.

Ofício da Imprensa Oficial, solicitando entrega de numerário.

Ao D. do Material para informar

Carta do Cônego José Maria do Lago. — A Secretaria de Produção para que seu ilustríssimo titular se manifeste sobre o assunto deste expediente.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 13 de abril de 1954 1.442.247,50
Renda do dia 14 de abril de 1954 876.466,50

SOMA 2.318.714,00

Pagamentos efetuados no dia 14-4-54 978.185,80

SALDO para o dia 17-4-54 1.340.528,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 1.111.851,60
Em documentos 153.417,70
Depósitos diversos 75.258,90

TOTAL 1.340.528,20

Belém (Pará), 14 de abril de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro

— João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

Pagamentos

O Departamento da Despesa da S. E. F., pagará no dia 17 de abril de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Diaristas: Instituto Lauro Sodré.

Custeiros: Inspetoria Escolar, Serviço Médico Itinerante e Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Diversos:

Maria Amélia Ferreira de Souza, Raimunda do Rosário Pismel, Alice Aguiar, Raimundo de Sousa Lima, Rosa Mota Canidé, Orminida Pereira de Moura, Paulo da Costa Fonseca, Adriana Brandi Companhia de Correias Italo Curcio, Instituto Na Ca. das Gracas de Mocajuba e Byington & Cia.

Fornecedores:

A. Ramos & Cia., Affonso Ramos & Cia., Agostinho Araújo, Brahim José & Cia., Companhia Editora Nacional, Ernani Cruz, Correa Costa & Cia., E. Ribeiro & Cia., Ernesto G. Leitão, Erichsen & Cia. Ltda., H. Barra, Hospital Juliano Moreira, Lima Irmão & Cia., R. J. Maia, Rodrigues Bastista & Cia., Raimundo Saraiva de Freitas, Sociedade Geral de Exportação, Vieira & Martins, Victor C. Portela, Grandes Hotéis S/A., A. M. Fidalgo & Cia., Importadora de Ferragens S/A., A. Pinheiro & Cia., Fábrica Santa Maria de Óleos e Sabão Ltda., Empresa de Publicidade "Folha do Norte" Ltda., Jornal "O Imparcial" e Pará Telefone Cia. Ltda.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita

Em 13-4-1954.
Peticões:
N. 305, de David Serruya & Cia. — À 1a. seção, para revalidar os atestados juntos, à vista da informação supra.

N. 694, da S. A. Phillips do Brasil. — Arquivar-se.

N. 306, de S. L. Aguiar & Cia. — À 1a. seção, para revalidar os atestados juntos, à vista da informação supra.

N. 174, de A. Borges & Cia. — À 1a. seção, para cancelar os atestados referentes a 20 sacos de farinha, de 304 alqueires de farinha e de 1.583 sacos de arroz com casca e revalidar de 995 sacos de arroz com casca e 465 sacos de arroz beneficiado.

N. 1978, de Alves de Azevedo & Cia. — Junte a fatura.

N. 1975, de Francisco Ferreira de Moura; e n. 1976, de Torres & Filho. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1977, da Standard Brands of Brazil, Inc. Sociedade Anônima norte-americana. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1979, da Missão Baixo Amazonas. — Embarque-se.

N. 1989 e 1990, de Vale Alves & Cia. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 1969, de Henrique José Ribeiro Filho; e 1970, da Empresa

RECEBIMENTOS

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

Eventuais 7.950,00

CONTAS CORRENTES

Departamento de Receita — C/Suprimentos 16.746.582,80

Bancos e Correspondentes 1.675.052,80

18.421.635,60

DIVERSAS CONTAS

Montepio dos Funcionários Públicos

do Estado 279.863,70

Montepio Municipal 928,50

Associação Parâense dos Servidores

Públicos 4.687,40

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Exercício de 1954

MOVIMENTO DA TESOURARIA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO

RECEBIMENTOS

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

Eventuais 7.950,00

CONTAS CORRENTES

Departamento de Receita — C/Suprimentos 16.746.582,80

Bancos e Correspondentes 1.675.052,80

18.421.635,60

DIVERSAS CONTAS

Montepio dos Funcionários Públicos

do Estado 279.863,70

Montepio Municipal 928,50

Associação Parâense dos Servidores

Públicos 4.687,40

Desenvolvimento Econômico — C/	
Reembócio	15.366,80
Exatores	250,00
Depósitos Diversos	114.768,30
Adiantamentos	23.590,50
Consignações	482.180,20
	921.635,40
	19.351.221,00
	1.675.508,90
SALDO do mês de fevereiro p.	
	Cr\$ 21.026.729,90
 P A G A M E N T O S	
LEGISLATIVO	
Assembléia Legislativa	224.000,00
Secretaria da Assembléia Legislativa	85.293,50
	309.293,50
JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça	100.000,00
Secretaria do Tribunal de Justiça	25.350,00
Juizes da Capital e do Interior	143.160,50
Ministério Pùblico	50.500,00
Secretaria do Ministério Pùblico	6.000,00
Assistência Judiciária Civil	13.670,00
Fórum	47.200,00
Corregedoria Geral da Justiça	1.800,00
Depósito Pùblico	5.700,00
Repartição Criminal	19.050,00
	412.430,50
TRIBUNAL DE CONTAS	
Tribunal de Contas	154.283,00
EXECUTIVO	
Governo do Estado	40.000,00
Residência Governamental	15.233,30
Gabinete do Governador	35.663,00
Departamento do Pessoal	21.000,00
	111.896,30
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR	
E JUSTIÇA	
Secretaria de Estado e Gabinete	104.830,00
Departamento Estadual de Segurança Pública	23.129,00
Serviço de Administração	12.953,00
Delegacias Policiais	134.409,00
Delegacias Policiais do Interior	11.750,00
Presídio São José	114.364,00
Inspetoria da Guarda Civil	346.538,80
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	10.600,00
Conselho Penitenciário	4.600,00
Inspetoria de Polícia Marítima e Áerea	44.586,00
Delegacia Estadual de Trânsito	85.563,00
Corregedoria Policial	6.950,00
Serviço de Registro de Estrangeiros	7.000,00
Serviço Médico Legal	20.750,00
Serviço de Identificação Civil	9.350,00
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	5.150,00
Polícia Militar do Estado	930.096,00
Departamento de Assistência aos Municípios	26.250,00
Imprensa Oficial	150.779,40
Educandário Monteiro Lobato	152.397,00
Asilo D. Macedo Costa	67.105,00
	2.269.150,20
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	
Secretaria de Estado e Gabinete	146.345,40
Departamento de Despesa	47.899,50
Departamento de Contabilidade	35.953,70
Departamento do Material	22.904,20
Departamento Estadual de Estatística	39.550,00
Departamento de Receita	319.877,20
Mensas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais	12.014,70
Matadouro do Maguari	17.000,00
Procuradoria Fiscal	6.750,00
Junta Comercial	13.400,00
	661.694,70
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO	
Secretaria de Estado e Gabinete	37.427,40
Departamento de Administração	16.537,00
Departamento de Fomento	16.017,90
Departamento de Colonização	11.900,00
Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural	16.167,20
Departamento de Classificação de Produtos	34.270,00
Granja Modelo	26.200,00
Fomento Econômico em Geral	61.450,00
	219.969,50

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Secretaria de Estado e Gabinete	200.412,00
Inspetoria Escolar	17.700,00
Faculdade de Odontologia	30.000,00
Escola de Engenharia	48.100,00
Instituto Lauro Sodré	91.014,90
Orfanato Antonio Lemos	51.000,00
Conservatório Carlos Gomes	19.300,00
Colégio Estadual País de Carvalho	178.930,00
Instituto de Educação do Pará	107.640,00
Colégio Gentil Bittencourt	37.000,00
Ensino Primário	1.571.028,30
Instituto Rural de Arariúna	69.363,30
Teatro da Paz	2.800,00
Biblioteca e Arquivo Pùblico	12.099,90
Museu Paráense Emílio Goeldi	52.483,30
Serviço de Educação Física	19.200,00
	2.505.073,10
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	
Secretaria de Estado e Gabinete	380.096,80
Distritos Sanitários do Interior	43.002,40
Ambulatórios de Endemias	7.100,00
Instituto Evandro Chagas	3.000,00
Laboratórios	36.073,90
Hospital Juliano Moreira	76.900,00
Hospitais de Isolamento	206.338,80
Centro de Saúde n. 1	53.589,60
Centro de Saúde n. 2	139.735,90
Posto de Higiene do Jurunas	4.400,00
Posto de Higiene da Pedreira	6.850,00
Serviço de Profilaxia da Lepra	7.500,00
Dispensário Sousa Araujo	8.400,00
Colônia do Prata	71.957,80
Colônia de Marituba	119.711,00
Serviço Médico Itinerante	59.000,00
Profilaxia das Doenças Transmissíveis	33.889,60
Serviço de Assistência Médico-Social	13.600,00
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	49.340,00
Escola de Enfermagem do Pará	43.250,00
	1.363.735,30
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO	
Secretaria de Estado e Gabinete	306.995,20
Departamento Estadual de Águas	322.810,40
Serviço de Cadastro Rural	8.130,00
Serviço de Navegação do Estado	157.020,10
Serviço de Transporte do Estado	8.545,00
Conservação de Próprios do Estado	59.729,80
	863.239,50
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
Pessoal Inativo	1.032.574,20
Contribuições para Previdência	75.513,50
Indenizações e Restituições	13.195,00
Prêmios de Seguro e Indenizações por Acidentes	63.669,70
Pensões Diversas	23.517,60
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	1.267.191,60
Diversos	214.257,70
	2.689.919,30
CONTAS CORRENTES	
Bancos e Correspondentes	3.690.549,20
DIVERSAS CONTAS	
Montepio dos Funcionários Pùblicos do Estado	1.067,20
Pensionistas do Montepio	345.009,20
Associação Paraense dos Servidores Pùblicos	4.762,40
Depósitos Diversos	64.787,00
Exatores	1.500,00
Adiantamentos	15,00
Consignações	543.588,80
Suprimentos para Pagamentos no Interior	51.700,00
Restos a Pagar — C/Amortização	925.421,80
Fornecedores	1.949.502,90
	3.887.354,30
	19.138.579,90
	1.888.150,00
SALDO para o mês de abril ..	
	Cr\$ 21.026.729,90
Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 13 de abril de 1954	
Alarico Alves Monteiro, Contador	
João Ferreira Bentes, diretor do Depto. de Despesa	
J. J. ABEN-ATHAR, secretário de Estado de Finanças	

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Sentença proferida nos autos de compra de terras devolutas no município de Capanema, em que é requerente Manoel Crispiiano da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres dos srs. dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando que os protestos formulados por Manoel Ferreira dos Santos e Antônio Ferreira Lima não têm amparo legal.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 12 de abril de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida nos autos de compra de terras devolutas no Município de Monte Alegre, em que é requerente Guilherme Imbiriba Lisboa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres dos srs. dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 12 de abril de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida nos autos de medição e discriminação de terras no Município de Ananindeua, em que é discriminante Maria Rodrigues de Sena.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando ainda que no curso do referido processo não houve reclamação e protesto de espécie alguma.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação,

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

CONTADORIA

Demonstração do movimento do "CAIXA", relativo a arrecadação do mês de Março de 1954

RECEITA

Caixa:

Saldo de fevereiro de 1954 149.817,80

Pela Arrecadação n^o mês, do seguinte:

Consumo 201.633,50

Multa s/ consumo 1.820,50

Derivações 8.620,00

Diversas indenizações 1.875,60

213.949,60

Depósitos dos Consumidores:

Pela arrecadação n^o mês 6.896,00

Quota de Previdência:

Idem, como precede 8.318,90

Divisão de Despesas:

Material de Consumo:

Combustíveis e Lubrificantes 16.666,60

Despesas Diversas:

Decíduo referente a este mês 1.500,00

Serv. de Abast. de Água (Bairro Condor):

Recebido da S. E. E. F., p/c de Cr\$ 185.000,00, seis (6) prestações de Cr\$ 25.000,00, uma (1) de Cr\$ 300.000,00 e uma (1) de Cr\$ 5.000,00 185.000,00

Uzina Diesel Elétrica de São Braz:

Pessoal Variável — Contratados:

Duas prestações de Cr\$ 15.638,00 31.276,00

Material de Consumo —

Comb. e Lubrificantes:

Idem, idem, de Cr\$ 96.481,40	192.962,80	224.238,80	427.405,40
			Cr\$ 806.387,70

DESPESA

Rebedoria de Rendas do Estado:

Valor do recolhimento efetuado n^o mês 217.364,80

Depósitos dos Consumidores:

Restituídos, n^o mês 5.828,10

Juros e Descontos:

Pagos com as restituições de Depósitos 1.427,50

Quota de Previdência:

Importância recolhida n^o mês 10.140,50

Uzina Diesel Elétrica de São Braz:

Pessoal Variável — Contratados 35.656,00	Mat. de Consumo, — Com. e Lubrif. ... 9.936,90	45.619,90

Material de Consumo:

Combustíveis e Lubrificantes 16.080,00

Despesas Diversas:

Contas pagas n^o mês 1.845,10

Serv. de Abast. de Água — (Bairro da Condor):

Idem, como precede 185.000,00

Caixa:

Saldo para abril de 1954 323.081,80

Cr\$ 806.387,70

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 8 de abril de 1954. — Visto, Eng. Waldemar Lins V. Chaves, Diretor Geral. (a)

José Itabericy de Sousa e Silva, contador Reg. 48082 e CRC 101.

BALANÇE GERAL ATÉ 31 DE MARÇO DE 1954

DÉBITO

Rebedoria de Rendas do Estado 754.378,80

Depósitos dos Consumidores 15.443,80

Juros e Descontos 2.974,60

Quota de Previdência 21.518,20

Quota de Previdência (1953) 7.892,50

Uzina Diesel Elétrica de São Braz 423.995,30

Despesas Diversas 4.839,30

Material de Consumo 53.967,50

Banco do Brasil, c/ Poderes Públicos a/v 489.442,60

Banco de Crédito da Amazônia, c/ Depósitos 144.107,30

Serviço de Abastecimento de Água (Bairro da Condor) 185.000,00

Caixa 323.081,80

Saldo para abril de 1954 Cr\$ 2.426.641,70

CRÉDITO

Consumo 732.446,90

Multa s/ consumo 5.302,30

Derivações 26.736,40

Diversas indenizações 9.844,80

Depósitos dos Consumidores 27.069,00

Quota de Previdência 30.189,00

Divisão de Despesas:

Uzina Diesel Elétrica de São Braz 608.727,60

Despesas Diversas 4.500,00

Material de Consumo 55.903,80

Serviço de Abast. de Água (Condor) 185.000,00

Byington & Cia 8.132,50

Juros e Descontos 28.003,10

Banco do Brasil, c/ Poderes Públicos a/v 461.439,50

Banco de Crédito da Amazônia, c/ Depósito 144.107,30

Tesouro do Estado, c/ Patrimônio 99.239,50

Cr\$ 2.426.641,70

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 8 de abril de 1954. — Visto, Eng. Waldemar Lins V. Chaves, Diretor Geral. (a)

José Itabericy de Sousa e Silva, contador Reg. 48082 e CRC 101.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário de Estado.

Em 13-4-1954.

Ofícios:

N. 1405, de Aços Firth Brown S. A. — Proposta de material. — Ao D. A., para oficializar solicitando o cif Belém, em Cruzeiros, para o arame farpado.

N. 73, do Departamento de Classificação de Produtos — Boletim da Produção — Ao D. A., para arquivar.

N. 72, de Joaquim Siqueira Dias — Laudo médico. — Ao D. A..

N. 1404, da Coletoria de Rendas do Estado em Alenquer — Imposto Territorial. — Ao D. C..

N. 71, do Departamento de Classificação de Produtos — Boletim informativo. — Ao D. A..

N. 69, da Imprensa Oficial — Pagamento de material. — Ao D. A., para solicitar o pagamento.

S/n., da Secretaria de Economia e Finanças — Orçamento do Estado para 1954. — Ao D. A..

Petição:

N. 797, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu; 798, da mesma Cooperativa; 1406, de João Noé Carneiro; 1013, de Alfredo Martins da Silva; 896, de Armando Goro Toda; 1004, de Takao Sawada; 1005, de Hiromoto Endo; 976, de Takeshi Takeda; 980, de Takashi

Okabe; 982, de Masru Okabe; 984, de Katsushiro; 985, de Hajime Yamada; 986, de Kozo Gujihashi; 990, de Ryuichi Ebata; 992, de Tomé Nakamaru; 996, de Tomoji Kato; 967, Kunizo Kato; 968, de mesmo requerente; 969, de Riemon Yokyama; 970, de Magokichi Obara; 971, de Hideo Kondo; 972, de Uemi Saito; 954, de Isamu Ito; 955, de Saburo Kato; 936, de Kozo Gujihashi; 911, de Akio Shibata; 910, de Keizo Iwama; 905, de Antônio de Araújo Barbosa; 912, de Shigueji Wada; 934, de Kisae Nobayashi; 929, de Keizo Iwama; 929, de Noboru Abe; 924, de Hideo Shibata; 935, de Fudeko Chiba; 937, de Ichiro Suzuki; 949, de Takeshi Yanagibashi; 981, de Kazue Tokuda; 882, de Keisuke Ohashi; 883, de Tanizo Numazawa; 871, de Hiroshi Kida; 928, de Joji Nohara; 799, da Cooperativa Agrícola Misaki de Tomé-Açu; 873, de Soichiro Kimura; 1006, de Kowashi Sawada; 1007, de Keishi Nagano; 1008, de Masami Kishi; 1009, de Shiro Toda; 1012, do mesmo requerente; 1014 e 1015, de Takeshi Yikiyama; 1015, de Takeshi Yokoyama; 1017, de Sakurou Okabe; 1026, de Saburo Kato; 1027, de Katsutoshi Nishio; 1028, de Kazuo Nishio; 1029, de Haruo Onuma; 1032, de Kumao Hayashi; 1033, de Teruo Sawada; 1034, de Haruo Onuma; 1035, de Kumao Hayashi; 1036, de Kumio Kawagoe; 1037, de Haruo Onuma, e 1108, de Ridaldo Coelho Feitosa — requerendo bilhete de localização — Ao D. C.

EDITAIS
ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Francisca Chagas Pereira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia SNAPP, Boca do Acre e Boca do Acre, Passagem Julião, distando de 9,05 m. Dim.: Frente, 10,45m. Fundos, 56,30 metros. Tem uma área de 588,33 metros quadrados. Confina à direita com o imóvel. 176 e à esquerda, com o imóvel n. 164. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 170.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de março de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.

T — 7.644 — 1, 10 e 21|4|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Raimunda Pereira Sales Sandin, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março, Alcindo Cacela, Guela da Morte e Ferreira Pena, distando de 43,90 metros. Dimensões: Frente, 3,25 metros; Fundos, 37,20 metros. Linha de travessão, 5,40 metros. Tem uma área de 160,70 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita, com o

imóvel n. 119 e à esquerda com a barraca n. 123. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 121.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de abril de 1954. — (a) Manoel Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras.

T — 7.830 — 15 e 25|4|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Sarah Aranha Cardoso requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço localiza-se fazendo frente para a Rua de acesso aos Covões de São Braz no lado esquerdo do Mercado Municipal. Frente, 12,00 metros. Fundos, 30, metros. Área, 360,00 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica, confina à direita com o terreno aforado a Sarah Cardoso Aranha, e à esquerda com o terreno de propriedade de Silvino Pinto Guimarães. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1954. — (a) Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras.

T — 7.677 — 6, 16 e 25|4|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Margarida da Mota Aranha, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, Castelo, João Balbi, São Jerônimo de onde dista 118,00 metros. Frente, 4,15 metros. Fundos, 35,45 metros. Área, 145,345 metros qua-

drados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 53 e à esquerda, com o n. 57. No terreno tem uma casa coletada sob o n. 55.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de março de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.

T — 7.631 — 27|3, 6 e 16|4|54 — Cr\$ 120,00

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Margarida da Mota Aranha requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço, localiza-se em rua de acesso dos Covões de São Braz, no flanco esquerdo do Mercado Municipal. Frente, 11 metros. Fundos, 21 metros. Área, 231 metros quadrados. Tem forma triangular confinando à direita com a faixa de domínio da E. F. B. e à esquerda com o terreno aforado a Sarah Aranha Cardoso. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de março de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.

T — 7.625 — 26|3 — 6 e 16|4|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Celestino Peixoto da Rocha, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Benjamin Costant, Piedade, Henrique Gurjão e Tiradentes, distando de 50,00 metros. Frente, 12,00 metros. Fundos, 60,00 metros. Tem uma área de 720,00m². Tem a forma paralelográfica. Confina em ambos os lados com quem de direito.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de março de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.

T — 7.625 — 26|3 — 6 e 16|4|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O sr. Dr. Hermogenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Celestino Peixoto da Rocha, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Benjamin Costant, Piedade, Henrique Gurjão e Tiradentes, distando de 50,00 metros. Frente, 12,00 metros. Fundos, 60,00 metros. Tem uma área de 720,00m². Tem a forma paralelográfica. Confina em ambos os lados com quem de direito.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1954. — (a) Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras.

T — 7.677 — 6, 16 e 25|4|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Antonieta da Conceição Oliveira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Apertada Hora, Caripuna, 9 de Janeiro e Alcindo Cacela de onde dista 78,90 metros. Frente, 4,85 metros. Fundos, 51,40 metros. Linha de travessão medindo 3,00m. Tem uma área de 203,03 metros quadrados e tem a forma de um trapézio. Confina à direita com o imóvel n. 35 e com o de n. 39 à esquerda. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 37.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de março de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, secretário de Obras.

T — 7.627 — 26|3, 6 e 16|4|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Margarida da Mota Aranha e à esquerda com o terreno aforado a Sarah Cardoso Aranha, e à

esquerda com o terreno de propriedade de Silvino Pinto Guimarães. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de março de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, secretário de Obras.

T — 7.678 — 6, 16 e 25|4|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Balbina Medeiros da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, Castelo, João Balbi, São Jerônimo de onde dista 118,00 metros. Frente, 4,15 metros. Fundos, 35,45 metros. Área, 145,345 metros qua-

dros. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 53 e à esquerda, com o imóvel n. 57.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de março de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, secretário de Obras.

T — 7.678 — 6, 16 e 25|4|54 — Cr\$ 120,00

Quinta-feira, 15

ticia, que havendo o Sr. Floren-
cio Pereira da Rocha, requerido
por aforamento o terreno situado
na quadra: Nina Ribeiro, Rosa
Danin, 1.^a de Queluz e Cipriano
Santos de onde dista 169,00 me-
etros.

Dimensões: Frente, 5,15 metros.
Fundos, 57,20 metros. Tem uma
área de 294,58 metros quadrados
e a forma paralelográfica. Con-
fina pelo lado direito com o imó-
vel n.º 170 e pelo lado esquerdo
com o imóvel n.º 166.

Convido os heróis confinantes
ou aos que se julgarem prejudicados
pelo deferimento do referido
aforamento, a apresentarem suas
reclamações por escrito, dentro
do prazo regulamentar de 30 dias,
a contar da publicação do presente,
findo o que, não será aceito
protesto ou reclamação alguma.
E, para que se não alegue igno-
rância, vai este publicado no
DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-
se o original na porta principal
da Prefeitura Municipal de Belém,
Secretaria de Obras da Prefeitura
Municipal de Belém, 18 de mar-
ço de 1954. — (a) Hermogenes
Condurú, secretário de Obras.
T — 7.613 — 25|3, 7 e 17|4|54 —
Cr\$ 120,00

Aforamento de Terras

O sr. dr. Hermogenes Condurú, Se-
cretário de Obras da Prefeitura
Municipal de Belém, por no-
meação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente
edital virem ou dele tiverem no-
tícia, que havendo a Sra. Joana
Lara da Silva, requerido por afor-
amento o terreno situado no lote
n.º 104 nas Covões de São Braz,
localizando-se nos fundos do ter-
reno doado à Maternidade Escola,
com fundo para a Avenida Gentil
Bittencourt, fundos para a Rua
de acesso aos Covões, entre a Tra-
vessa que passa no prolongamen-
to do trânsito da E. F. B. e à Ave-
nida José Bonifácio de onde dista
60,00 metros.

Dimensões: Frente, 9,00 metros.
Lateral-direita confinando com os
fundos da Maternidade Escola —
55,50 metros.

Lateral esquerda ao correr da
Rua — 56,00 metros. Travessão,
16,00 metros. Área, 693,75 metros
quadrados. Tem a forma tropé-
zoidal.

Convido os heróis confinantes
ou aos que se julgarem prejudicados
pelo deferimento do referido
aforamento, a apresentarem suas
reclamações por escrito, dentro
do prazo regulamentar de 30 dias,
a contar da publicação do presente,
findo o que, não será aceito
protesto ou reclamação alguma.
E, para que se não alegue igno-
rância, vai este publicado no
DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-
se o original na porta prin-
cipal do edifício da Prefeitura Mu-
nicipal de Belém.
Secretaria de Obras da Prefeitura
Municipal de Belém, 24 de mar-
ço de 1954. — (a) Hermogenes
Condurú, Secretário de Obras.
T — 7.615 — 25|3, 7 e 17|4|54 —
Cr\$ 120,00

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú
Secretário de Obras da Prefeitura
Municipal de Belém, por no-
meação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente
edital virem ou dele tiverem no-
tícia, que havendo o Sr. José No-
gueira dos Santos, requerido por
aforamento o terreno situado na
quadra: Mercédés, Antonio Baena,
Almirante Barroso e 25 de Setem-
bro distando de 77,90 metros.
Frente, 4,40 metros.
Fundos, 58,60 metros. Linha de
Travessão, 4,15 metros. Tem uma
área de 250,22 metros quadrados.
Tem a forma trapezoidal. Confin-
a à direita com o imóvel n.º 117
e à esquerda, com o imóvel n.º 121.
No terreno tem uma barrica co-
letada sob o n.º 119.

Convido os heróis confinantes
ou aos que se julgarem prejudicados
pelo deferimento do referido
aforamento, a apresentarem suas
reclamações por escrito, dentro
do prazo regulamentar de 30 dias,
a contar da publicação do
presente, findo o que, não será
aceito protesto ou reclamação
alguma. E, para que se não se ale-
gues ignorância, será este publicado

que ignorância, vai este publicado
no DIARIO OFICIAL do Es-
tado, afixando-se o original na
porta principal do edifício da
Prefeitura Municipal de Belém.
Secretaria de Obras da Prefeitura
Municipal de Belém, 26 de
março de 1954. — (a) Hermo-
genes Condurú, secretário de obras
T — 7.632 — 28|3, 7 e 17|4|54 —
Cr\$ 120,00

imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado
naquele Município de Santarém.
3.^a Seção da Secretaria de
Obras, Terras e Viação do Pará,
14 de abril de 1954. — O Oficial
Administrativo — classe O-João
Motta de Oliveira.
T — 7.834 — 15 e 25|4 e 6|5|54 —
Cr\$ 120,00

3.^a Seção da Secretaria de
Obras, Terras e Viação do Pará,
14 de abril de 1954. — O Oficial
Administrativo — classe O-João
Motta de Oliveira.
T — 7.833 — 15 e 25|4 e 6|5|54 —
Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que pelo senhor Manoel Bráulio
da Silva, nos termos do art. 7.^º do
Regulamento de Terras de 19 de
agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 6.^a Co-
marca-Belém — 11.^a Térmo —
Município — Ananindeua, com as se-
guinhas indicações e limites: a di-
ta sorte de terras está situada à
margem direita da Estrada de
Ferro de Bragança, distante da
mesma, mil setecentos e sessenta
metros, limitando-se pelo lado de
baixo, com terras demarcadas de
Antônio Rossas; pelo lado de cima,
com terras de Elias Rufino, e, pe-
los fundos, com terras demarcadas
dos irmãos Alvorêdo, medindo
400 metros de frente por 1.500
metros de fundos, pouco mais ou
menos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa, e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Coletoria de Rendas do Estado
naquele Município de Ananindeua.

3.^a Seção da Secretaria de
Obras, Terras e Viação do Pará,
25 de março de 1954. — O Ofi-
cial administrativo, João Motta de
Oliveira.
T — 7.623 — 26|3, 5 e 15|4|54 —
Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que pelo Sr. Custódio Gomes da
Silva, nos termos do art. 7.^º do
Regulamento de Terras de 19 de
agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 20.^a Co-
marca-Óbidos — 53.^a Térmo —
54.^a Município-Santarém e 136.^a
Distrito, com as seguintes indica-
ções e limites: a dita sorte de ter-
ras, está situada no lugar denomi-
nado "Paxiuba", limitando-se ao
Norte, com terras devolu-
tas, a Leste, com a margem do
rio Maró, ao Sul, com Raimundo
Marques e a Oeste, com terras
devolutas do Estado, medindo oito
centos (800) metros de frente por
hum mil e duzentos (1.200)
metros de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado
naquele Município de Paxiuba.

3.^a Seção da Secretaria de
Obras, Terras e Viação do Pará,
14 de abril de 1954. — O Oficial
Administrativo — classe O-João
Motta de Oliveira.
T — 7.836 — 15 e 25|4 e 6|5|54 —
Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro

Chefe desta Seção, faço público

que pelo senhor Mario Alves

da Silva, nos termos do art.

7.^º do Regulamento de Terras de

19 de agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma

sorte de terras devolutas, própria

para a indústria agrícola, sitas na

21.^a Comarca — 54.^a Térmo —

54.^a Município-Santarém e 136.^a

Distrito, com as seguintes indica-
ções e limites: a dita sorte de ter-
ras, está situada no lugar denomi-
nado "Paxiuba", limitando-se ao
Norte, com Luiz Galucio, a Leste,
com João Furtado, ao Sul, com
Francisco Furtado e a Oeste, com
Antonio Felix, medindo hum mil
(1.000) metros de frente por hum
mil e quinhentos (1.500) metros
de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado
naquele Município de Paxiuba.

3.^a Seção da Secretaria de
Obras, Terras e Viação do Pará,
14 de abril de 1954. — O Oficial
Administrativo — classe O-João
Motta de Oliveira.
T — 7.836 — 15 e 25|4 e 6|5|54 —
Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro

Chefe desta Seção, faço público

que pelo senhor Odorico Caetano

de Sousa, nos termos do art.

7.^º do Regulamento de Terras de

19 de agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma

sorte de terras devolutas, própria

para a indústria agrícola, sitas na

18.^a Comarca — Monte Alegre —

47.^a Térmo — 47.^a Município-Pra-
ia — 127.^a Distrito, com as se-
guinhas indicações e limites: a di-
ta sorte de terras, firmes, devolu-
tas, sem denominação, está situada
à margem esquerda, aguas abaixo,
do Igarapé Tutu, affluente do Rio
Curuá Tinga, limitando-se pela
frente com o referido Igarapé Tu-
tu, à margem esquerda, pelo lado
de baixo, com o Igarapé Maruim,
pelo lado de cima e pelos fundos,
com terras devolutas do Estado;
medindo 3.500 metros de frente por
5.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado
naquele Município de Monte Alegre.

3.^a Seção da Secretaria de
Obras, Terras e Viação do Pará,
14 de abril de 1954. — O Oficial
Administrativo — classe O-João
Motta de Oliveira.
T — 7.836 — 15 e 25|4 e 6|5|54 —
Cr\$ 120,00

Pelo presente fica aberta nesta

Secretaria, pelo prazo de quinze

(15) dias, a inscrição para as fir-

mas individuais ou coletivas que

desejarem concorrer às obras

desta Prefeitura no exercício cor-

rente.

Os candidatos interessados de-

verão requerer inscrição por meio

de um requerimento dirigido ao

Secretário de Obras, anexando os

seguintes documentos:

A) Certidão ou guia de paga-

mento dos impostos municipais,

estaduais e federais, inclusive

quitação no CREA.

B) Certidão de cumprimento às

consolidações das Leis do Traba-

lho, inclusive do art. 362, § 1.^º

(nacionalização do trabalho).

C) Prova de pagamento do Im-

posto Sindical.

O prazo para o recebimento dos

requerimentos terminará no dia

26 de corrente, às 10 horas da

manhã, ficando todos avisados que

por ocasião das concorrências que

serão abertas no corrente ano só

poderão concorrer as firmas de-
vidamente inscritas, de acordo com

o presente Edital.

(a) Manoel Cavalcante de Macedo

Secretário de Obras

(G. 13, 15 e 17-4-54)

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, convida a Sra. Alice Pires da Silva, atendente, classe D, lotada no Centro de Saúde n. 2, que se acha ausente do serviço desde o dia 25 de janeiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos termos do art. 205, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 26 de fevereiro de 1954.
(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

Edital de chamamento
O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, convida a Sra. Maria Bárbara de Oliveira, enfermeira-visitadora, classe E, do Quadro Único, tendo terminado seu período de férias no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos termos do art. 205, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 2 de março de 1954.
(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

G — Dias — 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31 | 3 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20 | 4

EDITAIS
ANÚNCIOS

RÁDIO CLUBE DO PARÁ S.A.

Comunico aos senhores acionistas que, a partir desta data, ficam a sua disposição, para efeito de exame os documentos de que trata o art. 99 da Lei, das Sociedades Anônimas — Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Os documentos em questão poderão ser examinados todos os dias úteis em nossos escritórios.

Belém, 25 de março de 1954. — Pela Rádio Clube do Pará S.A. — (a) Dr. Edgar Proenca, presidente.

Ext. — 31 | 3; 15 e 24 | 4 | 54)

LATEX INDUSTRIAL S/A.

Comunicamos aos srs. acionistas que se acham à sua disposição, em nosso escritório, à rua Municipalidade n. 275, nesta cidade, os documentos enumerados nas letras a), b), c) e d), do artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados durante as horas do nosso expediente.

Belém, 14 de abril de 1954.
(a) Maria Isabel Medeiros, Presidente.

Ext. — 15 e 18-4-54)

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S.A.

Levamos ao conhecimento dos Srs. Acionistas que se acham na sede social à sua disposição nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei de Sociedades Anônimas.

Belém, 15 de abril de 1954.
(a) G. C. Pickerell, Vice-Presidente.

Ext. — 15, 18 e 20 | 4)

IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas da IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A., para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 9 horas do dia 27 do corrente mês, na sede social, à rua Santo Antônio número 103, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- discussão e aprovação do Relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1953, conforme Balanço e demonstração da conta Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria para 1954;
- eleição dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal;
- fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros Fiscais, efetivos, na forma da Lei e dos Estatutos Sociais;
- o que mais ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1954.
— Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, Diretor.

Ext. — 13, 14, 16-4-54)

LATEX INDUSTRIAL S/A.

Convocamos os srs. acionistas de LATEX INDUS-

TRIAL S/A. para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social, à rua Municipalidade, n. 275, no próximo dia 29 do corrente mês de abril, às 17 horas, tendo como assunto a deliberar o seguinte:

a) exame e discussão do Balanço, Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1953;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

Belém, 14 de abril de 1954.
(a) Maria Isabel Medeiros, Presidente.

(Ext. — 15, 22 e 28-4-54)

BREVES INDUSTRIAL

S/A

Assembléia Geral

Ordinária

(1.ª Convocação)

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de abril do corrente ano, às dez (10) horas da manhã, em nossa sede, à Praça da República, n. 5, Edifício Nogueira, Sala 301, a fim de julgarem as contas da Diretoria referentes ao exercício financeiro de 1953.

Belém, 7 de abril de 1954.

(aa.) José Alves de Sousa Mourão, Diretor — Renato Malheiros Franco, Diretor — Marcelino de Carvalho de Pinto, Diretor.

(Ext. — dias 7, 10 e 15 | 4 | 54)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Dario de Castro Sampaio, Enaide Pessôa, Francisco Borges Lourenço Filho, Francisco Lobão Malhado, João Walter Tavares, João da Silva Pereira, Maria Santos Pereira, Raimundo dos Santos Anjos e Romulo de Almeida Genuí.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 14 dias do mês de abril de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Nilo Polaro Nunes, Orlando Nicolau Raick, Pedro Cardoso de Figueiredo, Raimundo Euzebio Guimaraes e Waldomiro Nicolau Raick, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juiz.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 14 dias do mês de abril de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Antônio Ribeiro Martins, Carlos Pereira, Edgar dos Santos, João Silva de Menezes, José Teodoro de Sousa, Lauro Alcides Cordeiro, Raimunda Batista de Lima e Valderner Lopes Cancela, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juiz.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será fixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 9 dias do mês de abril de 1954.

(a) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

Pedido de Transferência

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber ao interessado que requereu transferência para esta Zona o eleitor: — Raimundo Francisco de Paula, inscrito na 1.ª Zona Eleitoral do Estado de Manaus. E para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e fixar à porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderá o interessado reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 9 dias do mês de abril de 1954.

(a) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1954

NUM. 4.055

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar o Dr. José Luiz Nunes Pinto e a senhorinha Maria Carolina Neno da Silva.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida São Jerônimo 720, filho de Eduardo Nunes Pinto e de dona Iracema Pimentel Nunes Pinto.

Ela é também solteira, natural de Portugal, Aveiro, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida 16 de Novembro 314, filha de Antônio Maria da Silva e de dona Nadir Maramar Neno Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.690—8 e 15|4|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Elias Martins de Meldeiros e a senhorinha Raimunda Monteiro da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Bom Jardim 94, filho de Gracinda dos Santos Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Bom Jardim 86, filha de Maria Jovita Monteiro da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.801—10 e 17|4|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Gomes Feliz Ferreira e a senhorinha Maria Zilda do Rosario Olegario.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado 1222, filho de Levindo José Ferreira e de dona Catharina Gomes Feliz Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Monte Alegrê 182, filha de João de Sousa Olegario e de dona Coleta do Rosario Olegario.

Apresentaram os documentos

EDITAIS JUDICIAIS

exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.802—10 e 17|4|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Ramos Jorge e a senhorinha Terezinha Gomes dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, taifeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Caraparu 140, filho de dona Izaura Ramos de Moraes.

Ela é também solteira natural do Maranhão, Turiasú, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado 1238, filha de Francisco dos Santos e de dona Sebastiana Gomes dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.694—9 e 16|4|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria Mattos e a senhorinha Nilda Ferreira Lopes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 9 de Janeiro 115, filho de Aurelio Franklin de Mattos e de dona Raymunda Mattos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Boulevard Dr. Freitas 1146, filha de Carlos Ferreira Lopes Filho e de dona Francisca Ferreira Lopes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a ru-

brica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.694—9 e 16|4|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Moraes e dona Orlanda dos Santos Campos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à 25 de Junho 28, filho de Leopoldo Antonio Moraes e de dona Lourença Ferreira de Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à 25 de Junho 28, filha de Manoel dos Santos Campos e de dona Francisca da Costa Campos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.694—9 e 16|4|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Dr. Walter Nunes de Figueiredo Juiz de Direito da Comarca de Arariuna, Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente editorial virem, com o prazo de trinta (30) dias, que nesta Comarca corre o processo do inventário dos bens deixados por falecimento de Vicente da Costa Azevedo. E residindo fora deste Estado, no Rio de Janeiro, Capital Federal, o herdeiro José da Costa Azevedo, que é marinheiro, conforme consta das declarações do inventariante no termo respectivo, cita-o e o chama para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação no órgão oficial do Estado, dizer sobre as declarações prestadas pelo inventariante e assistir aos demais termos do inventário e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, ordenei se passeasse o presente, que será publicado e affixado de acordo com a lei.

Dado e passado nesta cidade de Arariuna aos oito (8) dias do mês de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954).

Eu, Firmino José de Leão Junior, escrivão escrevi (a) Walter Nunes de Figueiredo. Esta conforme o original. Eu, Firmino José de Leão Junior, escrivão o escrevi.

(T-7.831—15|4|54—Cr\$ 160,00)

cante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confessos, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 16 de julho de 1951. (a) Adriano Castro. Despacho: Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A. Como requerer. Belém, 16-7-951. (a) João Bento. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente editorial, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos ou os sucessores do Sr. Manoel Henriques Teles do Nascimento, citados para, no prazo de 40 dias que correrão em cartório, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais ate final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos órgãos de maior circulação na cidade e affixado na porta dos auditórios deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 1954. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. — (a) Agnaldo de Moura Monteiro Lopes. (T. 7614 — 25-3; 7 e 17-4-54 — Cr\$ 120,00).

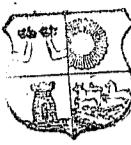
COMARCA DE ARARIUNA

O Dr. Walter Nunes de Figueiredo Juiz de Direito da Comarca de Arariuna, Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente editorial virem, com o prazo de trinta (30) dias, que nesta Comarca corre o processo do inventário dos bens deixados por falecimento de Vicente da Costa Azevedo. E residindo fora deste Estado, no Rio de Janeiro, Capital Federal, o herdeiro José da Costa Azevedo, que é marinheiro, conforme consta das declarações do inventariante no termo respectivo, cita-o e o chama para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação no órgão oficial do Estado, dizer sobre as declarações prestadas pelo inventariante e assistir aos demais termos do inventário e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, ordenei se passeasse o presente, que será publicado e affixado de acordo com a lei.

Dado e passado nesta cidade de Arariuna aos oito (8) dias do mês de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954).

Eu, Firmino José de Leão Junior, escrivão escrevi (a) Walter Nunes de Figueiredo. Esta conforme o original. Eu, Firmino José de Leão Junior, escrivão o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1954

NUM. 231

ANO II

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

PORTEARIA N. 166
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista que o dia 15 do mês corrente é consagrado pela Igreja Católica às celebrações da Paixão de Jesus Cristo,

RESOLVE:

Facultar o ponto em todos os Departamentos Municipais, à execução das repartições arrecadadoras.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal de Belém

PORTEARIA N. 167
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos términos dos artigos 72 e 73, §§ 2º e 3º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha do Menino Jesus Machado Guimarães, titular efetiva do cargo de Escriturário — classe H, lotado na Seção do Pessoal, para responder pelo cargo isolado de Arquivista, padrão N, lotado na Seção do Pessoal, com todas as vantagens, a partir de 12 de corrente, enquanto durar o impedimento do titular efetivo, Eudiracy Alves da Silva.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de abril de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal de Belém

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos términos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de José Maurício de Lima, extranumerário do Cemitério de Santa Isabel, com os proventos integrais de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00) mensais, ou seja, dez mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 10.080,00) anuais, de acordo com o laudo médico n. 86, de 20-2-1954, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 10 de abril de 1954.

Osvaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos términos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Felipe Herculano da Silva, extranumerário da Necrópole de Santa Isabel, o tempo de cinco (5) anos, seis (6) meses e vinte três (23) dias, de serviços prestados a esta Municipalidade, nos períodos de 1-6-43 a 6-7-48 e 17-9-53 a 5-3-54, de acordo com o Processo n. 31-54, de 26-1-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 13 de abril de 1954.

Osvaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos términos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Lourival da Silva Queiroz, extranumerário da Necrópole de Santa Isabel, o tempo de cinco (5) anos, onze (11) meses e dois (2) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, nos períodos de 7-8-1938 a 31-1-39, 1-3-1940 a 5-10-43, 10-10-44 a 21-3-47 e 27-7-51 a 5-3-54, de acordo com o Processo n. 156-54, de 27-1-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 13 de abril de 1954.

Osvaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resuelve:

Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos términos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Lourival da Silva Queiroz, extranumerário da Necrópole de Santa Isabel, o tempo de cinco (5) anos, onze (11) meses e dois (2) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, nos períodos de 7-8-1938 a 31-1-39, 1-3-1940 a 5-10-43, 10-10-44 a 21-3-47 e 27-7-51 a 5-3-54, de acordo com o Processo n. 156-54, de 27-1-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 10 de abril de 1954.

Osvaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos términos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Felipe Herculano da Silva, extranumerário da Necrópole de Santa Isabel, o tempo de cinco (5) anos, seis (6) meses e vinte três (23) dias, de serviços prestados a esta Municipalidade, nos períodos de 1-6-43 a 6-7-48 e 17-9-53 a 5-3-54, de acordo com o Processo n. 31-54, de 26-1-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

fóro será competente para dirigir as questões que se suscitem na execução deste Contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 3.200,00), a partir do dia primeiro de abril de 1954.

Cláusula quarta: — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954).

Cláusula quinta: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 23, Código 8.43.1, da Lei Orgânica, em vigor.

Cláusula sexta: — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que

resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

O presente contrato está isento de sélo proporcional, na forma da legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Serviço de Pronto Socorro, que subscrevo e assino.

Belém, 9 de abril de 1954.

Clóvis Meira, diretor. — Osvaldo Melo, secretário. — Mário Xavier Teixeira, contratado. — Raimundo de Holanda, primeira testemunha. — Nelson Ribeiro Gomes Bezerra, segunda testemunha.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Fm 13-4-1954.

Peticões:

De Mocidade Espírita "Legião do Bem" — Isenção de décimas. — Informe o Contencioso Municipal.

— De José Pedro & Irmão Lançamento. — O presente processo deverá ser encaminhado pelo Gabinete do exmo. sr. dr. Prefeito Municipal, ao dr. Secretário da Fazenda, que deverá ser ouvido sobre o objeto do recurso em tela, nos termos da lei. Deve, pois, haver equívoco na remessa deste processo a esta Secretaria. S. M. J.

— De Leonila Sousa Monteiro Recurso. — I: Ao dr. Chefe do Gabinete para determinar ao respectivo funcionário que compete a autuação deste processo. II:

— Após essa providência, achamos que o expediente em tela deverá, inicialmente, ir à Secretaria de Obras para que esta se manifeste sobre o alegado.

— De Maria Virgínia Fonseca Moreira — Aforamento — Ao Contencioso Municipal.

— De Maria Barroso de Sousa Azevedo — Aforamento. — Ao Contencioso Municipal.

— De M. V. Teixeira — Lançamento. — Voite este processo à Secretaria da Fazenda.

— De Raimundo de Lima Maia — Contagem de tempo de serviço.

— Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Luiz Ferreira Santana — Empréstimo de montepio. — Diga a D. D., através da Secretaria da Fazenda.

— De Salustiano Inácio de Mélo — Contagem de tempo de serviço. — Ao Departamento de Limpeza Pública, através da Secretaria de Obras.

— De Ismael Rodrigues dos Santos — Contagem de tempo de serviço. — Ao D. M. A., através da Secretaria de Obras.

— De Cícero Pedro da Silva — Licença especial. — Diga a Seção do Pessoal.

— De José Alberto Pontes Murta — Contagem de tempo de serviço. — A Seção do Pessoal, para confecção do ato.

— De Domingos Pena da Costa — Contagem de tempo de serviço. — A Seção do Pessoal, para confecção do ato.

— De Otávio Gomes Morais — Contagem de tempo de serviço — Informe a Seção do Pessoal.

— De Raimundo Joaquim Xavier — Contagem de tempo de serviço — Ao S. A., para atender a solicitação suprâ.

— De Osvaldo Cruz — Pagamento de vencimentos — Junte-se a este processo, cópia do memorial que veio do Contencioso a respeito do mesmo.

— De Raimunda América Lima de Macêdo — Devolução — Diga, com urgência, o Contencioso Municipal.

— De Evaristo Guedes dos Santos — Reclusão — Ao Comando do Corpo Municipal de Bombeiros, para atender ao que solicita a diga Consultoria do Gabinete.

— De Lauro Nilo de Sousa — Restituição de montepio — Encaminhe-se este expediente ao secretário do Conselho de Montepio, dr. Clóvis Rêgo, para ser apreciado na primeira reunião a ser efetuada.

— De Severino Bezerra da Silva — Licença especial. — Ao dr. Consultor, através do Gabinete.

— De Benedito Nogueira de Assunção — Licença especial. — Informe a Seção do Pessoal.

— De Edson Waldemar de Jésus Mello — Licença especial — Diga a Seção do Pessoal.

— De Pedro Augusto de Moura Palha — Licença especial. — A Seção do Pessoal, para a confecção do ato.

— De João Fonseca Ribeiro da Silva — Licença para tratamento de saúde. — A Seção do Pessoal, para efeito de inspeção de saúde.

— De Virgílio Ferreira Bulhões — Licença para tratamento de saúde. — Diga à Seção do Pessoal.

— De Regina Coeli de Castro — Subvenção. — Informe, com urgência, a Diretoria do Ensino Municipal.

— De Terezinha Campos de Araújo — Subvenção — Informe a Diretoria do Ensino Municipal.

— De Cleber Newton Velasco — Compra de sepultura — Sim, em seis (6) prestações mensais.

— De Raimundo Alves de Oliveira — Compra de sepultura — Sim, em seis (6) prestações mensais.

— De Firmino dos Santos Mendes — Compra de sepultura —

DIARIO DO MUNICÍPIO

Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Raimunda da Silva Chagas — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Maria das Dóres de Souza — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— Agricílio dos Santos Ferreira — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Heloisa Delfina Leite — A Secretaria de Administração — A Secretaria de Obras, para os devidos fins.

Ofícios:

N. 55, do Serviço de Pronto Socorro, acusa recebimento do ofício n. 244 de 1-3-1954 da Secretaria de Administração. — A Secretaria de Fazenda para as necessárias providências.

— N. 426, da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, solicita providências. — Autuado, volte-me concluso.

— S/n, da Secretaria de Administração, remete relatório da semana de 5 a 10 de abril de 1954. — Ciente, arquive-se.

— N. 39, do Departamento Municipal de Agricultura, solicita providências. — A designação do funcionário em apreço não pertence à Secretaria. Nenhum ato arquivado existe na mesma. Por conseguinte ao próprio Gabinete compete tomar as providências requeridas e já despachadas pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— N. 304, da Secretaria de Informe, com urgência, a Direção Obras, solicita providências. — do S. A. M. S. sobre o que alega o Dr. Secretário de Obras.

— N. 56, do Serviço de Pronto Socorro, encaminha prestação de contas da Tesouraria referente ao mês de março de 1954. — A Secretaria de Fazenda para os devidos fins.

— N. 91, do Contencioso Municipal, respondendo ofício n. 245, de 1-3-1954 da Secretaria de Administração. I — A Secretaria de Fazenda, a cujo titular solicito as necessárias providências junto à Seção do material para o atendimento dos pedidos feitos e os que ora estão sendo solicitados neste expediente.

— N. 290, da Secretaria de Obras, solicita cópia da Lei n. 9 de 23-12-1936. — Solicite-se, por ofício, ao Sr. Diretor da Secretaria da Câmara.

— S/n, do Departamento de Estatística Municipal, solicita informação. — A Secretaria de Fazenda para os devidos fins.

— N. 34, do Departamento de Estatística Municipal, remete relatório da semana de 5 a 9 de abril de 1954. — Ciente, arquive-se.

— N. 285, da Secretaria de Obras, solicita contrato de diaristas. — Ao S. A. para: I — oficiar ao Dr. Secretário de Obras solicitando a presença dos interessados, para inspeção de saúde. II — Remeter este processo à Secretaria de Fazenda para esclarecimento do que pede a Seção do Pessoal.

— S/n, da Necrópole de Santa Izabel, remete relatório da semana de 4 a 10 de abril de 1954. — Ciente, arquive-se.

— N. 58, da Secretaria de Obras, faz comunicação. — I — O assunto é da alcada do Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito. II — Ao Dr. Chefe do Gabinete para as providências cabíveis.

— S/n, da Secretaria de Fazenda, comunicando término de

contrato. — Diga o Contencioso Municipal.

— S/n, do Contencioso Municipal, solicita providências. — A Seção do Material para providenciar através da Secretaria de Fazenda.

— S/n, do Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, encaminha cópia do ofício n. 10/54, do Instituto Histórico e Geográfico do Pará. — Informe o Director do S. A.

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

apresentar, nos termos do art. 159, item III, combinado com o art. 161, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Fernandes Feijo, extranumerário do Mercado de São João do Bruno, com os proventos integrais de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00) mensais, ou sejam, oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400,00) anuais, de acordo com o laudo médico n. 170, de 25/3/54, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de abril de 1954.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Fazenda, 10 de abril de 1954.

Aquiles Lima
Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar "ex-officio", nos termos dos arts. 98 e 99, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Eudiracy Alves da Silva, titular efetivo do cargo isolado de Arquivista — padrão N, lotado na Seção do Pessoal do Serviço de Administração, por dois (2) meses, para tratamento de saúde, com os proventos integrais, a contar de 12-4 a 12-6-1954, de acordo com o laudo médico n. 209, de 9/4/54, do Serviço de Assistência Médica Social.

Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 10 de abril de 1954.

Osvaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

demitir, nos termos do art. 186, item VIII, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo isolado de Cobrador — padrão J, lotado no Mercado de Ferro, o titular efetivo Osvaldo Lima da Cruz em virtude de ter ficado provado, em Inquérito Administrativo, a sonegação de valores confiados à sua guarda.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de abril de 1954.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Fazenda, 10 de abril de 1954.

Achilles Lima
Secretário de Fazenda

quinhentos e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.595,00) mensais ou sejam dezenove mil cento e quarenta cruzeiros (Cr\$ 19.140,00) anuais, de acordo com o art. 160 da citada lei, em virtude de ter o dito funcionário atingido a idade limite de 70 anos.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de abril de 1954.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Fazenda, 12 de abril de 1954.

Achilles Lima
Secretário de Fazenda

LADRILHO

O Prefeito Municipal de Belém, r. 516:

nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Neire de Nazaré da Silva Tabaranã para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal — classe G, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Fazenda, 13 de abril de 1954.

Aquiles Lima
Secretário de Fazenda

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 73.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos nove (9) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una trinta e dois (32), os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior seguida do expediente que constou de telegrama n. 1, de 29/3/54, do Sr. Jaime Martins de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, comunicando que, em virtude da renúncia expressa, pelo Sr. Coronel Edmundo Chermont, Prefeito de Chaves, a Câmara Municipal elegou o Sr. Dionísio Otávio Benites de Carvalho, Prefeito, a fim de completar o período do mandato de seu antecessor; ofício n. 21, de 19/4/54, do Sr. Deodoro Nominando de Ataíde, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul; n. 21/54, de 1/4/54, do Sr. Raimundo Martins de Lima, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri; n. 27/3/54, do Sr. Joaquim Mendes Contente, Prefeito Municipal de Abaetetuba e n. 23, de 5/4/54, do Sr. João Soares de Melo, Prefeito Municipal de Castanhal — todos acusando o recebimento do acordão deste T. C. que indeferiu, por falta de amparo legal, o recurso interpôsto pelo atual Prefeito de Belém à Assembleia Legislativa do Estado e salienta haver recorrido aos meios legais competentes para atingir aos fins visados; ofício n. 341, de 5/4/54, do Sr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro as cópias dos contratos celebrados entre o Governo do Estado e os Srs. Antônio de S. Rolim, Raimundo de Sousa Mendes, Pedro Raimundo Rodrigues, José dos Santos Pereira, José Rodrigues Marques, Francisco Monteiro da Silva, Francisco Pereira da Silva, Waldemar Lira, Cecílio Bezerra de Lima, José Martins da Paixão, Miguel Cassiano dos Santos, José Pedro

de Alfaia para sinaleiros de 2.ª classe do D. E. T.; Waldimir Guerreiro de Assis, Leonilo Garcia e Sousa, Francisco Felix de Oliveira, José Crescendo Batalha, Francisco Rodrigues de Assis, Nenhemias Pedro Auzier, Luiz Ferreira da Costa, Jacinto Nogueira Nunes, Manoel Rodrigues do Nascimento, para guardas marítimos todos a serviço no Departamento Estadual de Segurança Pública (Processo 250); ofício n. 373, de 8/4/54, do Sr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro as cópias dos contratos celebrados entre o Governo do Estado e os Srs. Raimundo Costa e Silva, para Guarda Marítima; Izaias Bezerra do Nascimento, João Alves Martins, Armando Santos, para Guarda Civil de 3.ª classe; Elpidio Trajano dos Santos, Raimundo Rodrigues Paiva, Edemir Alves Pacheco, Ivo Maues, José Augusto Ferreira da Cunha, Manoel Jorge Rayol, Agostinho Lima, para sinaleiros de 2.ª classe (Processo n. 254) — sendo estes processos encaminhados ao Sr. Procurador; ofício s/n, de 3/4/54, do Sr. Raimundo Mauricio da Silva Neves, Prefeito Municipal de Capanema, remetendo os Balanços dessa Prefeitura referentes ao Terceiro e Quarto trimestre de 1953 (Processo n. 251); ofício n. 279/54, de 7/4/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo as terceiras via de empenho prévio de despesa referente ao período de 24 de março a 2 do corrente, e as quintas vias de fichas de pagamento do período de 29 de março p. p. a 2 do corrente mês (Processo 252) e ofício n. 13, de 31/3/54, do Sr. Alfen Ferreira de Sousa, Prefeito Municipal de João Coelho, remetendo o Balanço General dessa Prefeitura, referente ao exercício financeiro de 1953, acompanhado das demonstrações exigidas (Processo n. 253) — sem os estes processos encaminhados à Secretaria.

A seguir, o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo solicita a palavra para dizer: "Aproximadamente a Semana Santa na qual o povo cristão rememora a tragédia do Calvário. Em atendimento aos sentimentos religiosos da Cristandade, apresento a este ilustrado Plenário, caso aceita, a seguinte Resolução: seja cancelada a reunião cívica da dia 16, sexta-

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

feira Santa, feriado religioso e também, a Secretaria deste Tribunal iniciar o seu expediente no dia 14, quarta-feira de Trévas, às 7:30 para encerrá-lo às 12:30 do mesmo dia, reabrindo os seus trabalhos somente, na segunda-feira, 19 do corrente.

O sr. ministro Presidente, submete a proposta à apreciação do plenário.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com a resolução apresentada pelo Ministro Augusto Belchior de Araújo"

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo"

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

A proposta foi, dessa forma aprovada, ficando cancelada a sessão ordinária a ser realizada na sexta-feira Santa.

Esgotada a matéria da primeira parte, é anunciado o julgamento do processo 212, constante do ofício n. 208/54, de 11/3/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro os decretos de reformas dos soldados: Jorge Constantino Habib e Djalma Ribeiro Viana, o primeiro percebendo os proventos de Crs 850,00 e o segundo de Crs 840,00.

O sr. ministro Presidente concede, então, a palavra ao Sr. Ministro Relator, Adolfo Burgos Xavier para fazer o relatório: "Consta o processo 212 do ofício n. 208/54, de 11/3/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro os decretos de reformas dos soldados: Jorge Constantino Habib e Djalma Ribeiro Viana, o primeiro percebendo os proventos de Crs 850,00, e o segundo de Crs 840,00. O processo está acompanhado da ficha do Departamento de Contabilidade e do "D. O." contendo os decretos ns. 1.429 e 1.430, que diz respeito ao contrato".

O dr. Procurador, com a palavra, manifesta o seu parecer, nos seguintes termos: "O sr. doutor Secretário de Estado de Finanças, com o ofício 208/54, à fls. 1, remete a este Tribunal, para fins de registro, o presente processo contendo as reformas referentes aos soldados Jorge Constantino Habib e Djalma Ribeiro Viana, da Polícia Militar do Estado. As mencionadas reformas foram concedidas pelo Chefe do Executivo que sobre as mesmas baixou os Decretos de ns. 1.429 e 1.430, datados, respectivamente, de 27 de fevereiro de 1954 e 4 de março do mesmo ano. Como se vê, o primeiro dos supracitados decretos, concede reforma na graduação de "Cabo de Fifeira" ao soldado Jorge Constantino Habib, ao passo que o último reforma na sua graduação o soldado Djalma Ribeiro Viana (v. D. Oficial, à fls. 3). Com efeito, estabelece a Lei n. 207 de 30 de dezembro de 1949, que dispõe sobre a situação jurídica da Polícia Militar do Estado, os requisitos necessários à reforma dos referidos militares. A reforma do soldado Jorge Constantino Habib, como se vê, está baseada no art. 33, § 1º, let. a) combinado com o art. 349, let. b) da aludida Lei n. 207. Efetivamente, dispõem os mencionados dispositivos legais, invocados no Decreto n. 1.429, que reforma o sobredito soldado Jorge Constantino Habib: Art. 333 (da Lei 207) — "O militar passa à situação de reformado: a) — b) — c) — d) — § 1º A incapacidade nos casos das letras a) e b), verificada em inspeção de saúde pela Junta Médica da Saúde da Polícia Militar, poderá ser consequente de: a) ferimentos recebidos em acção do serviço militar ou desastre sofridos, e moléstias adquiridas em serviço e que tenha, em qualquer caso, relação de causa e efeito às condições inerentes a esse serviço. Art. 349 — "Os oficiais e praças que se reformarem na vigência deste Estatuto, e nos casos da

letra b) do § 1º do art. 333 serão reformados no mesmo posto ou graduação com os vencimentos integrais. Na verdade o que se depreende porém, da reforma do soldado Jorge Constantino Habib, é que ela resultou não dos motivos declarados na letra b) do art. 349, mas os da letra a) do mesmo artigo, que está combinado no referido decreto com a letra a), § 1º do art. 333. E isto por que, ante o teor de ambos os Decretos, fácil é de se entender que o soldado Jorge Habib fôra promovido a "Cabo" antes da sua reforma, o que não se deu com o seu compatriota Djalma Ribeiro Viana, que foi reformado no mesmo posto.

E assim sendo, uma vez se tenha verificado, como nos parece, a mencionada promoção, nota-se um ligeiro lapso no Decreto n. 1.429, o qual teria de citar a letra a) do art. 349 em vez da letra b) do mesmo artigo, eis que, em tais casos, a promoção do militar é uma consequência de ocorrências previstas na aludida letra a) daquela mencionada artigo que abrange transcrevemos: para melhor esclarecimento: "Os invalidos em consequência de ferimentos recebidos em ação de serviço militar ou policial, nos termos deste Estatuto, serão promovidos ao posto ou graduação imediatamente superior, em seguida, reformados com os vencimentos e vantagens desse posto ou graduação".

Entretanto, seja com promoção ou sem ela, a reforma do aludido soldado está em perfeita consonância com a Lei n. 207, pois que em ambos os casos é regulada pela citada Lei. Quanto à reforma do soldado Djalma Ribeiro Viana — na sua graduação — (Dec. 1.430 de 4/3/54) está igualmente fundada na dita Lei 207 diferindo apenas no que concerne à hipótese que a autoriza, ou seja, a que é prevista na letra b) do § 1º do art. 333 — "tuberculose ativa, alienação mental, molação maligna, cegueira, lepra ou paralisia". São esses os lados fundamentais e definidores da legalidade dos decretos de reforma que tratam estes autos, para os quais, ante o exposto, esta Procuradoria pede sejam registrados nesta Corte de Contas".

O sr. ministro Presidente, a seguir, dá a palavra ao sr. ministro relator, para dar o voto: "Aceitando o judicioso parecer do ilustre procurador deste Tribunal, voto pelo registro dos decretos de reformas dos soldados Jorge Constantino Habib e Djalma Ribeiro Viana, o primeiro percebendo os proventos de Crs 850,00 e o segundo de Crs 840,00, de que tratam os presentes autos".

É anunciada a votação.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo com o relator e com o brilhante parecer do nobre procurador".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "O voto que proferei em julgamento análogo, como relator, justifica o meu pleno apoio ao deferimento do registro.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma foi unanimemente aprovado o registro das reformas constante do processo 212.

É anunciado, anôns o julgamento do processo 187, constante do ofício n. 151, de 17/2/54, do Dr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro a quarta via do Convênio assinado entre o Governo do Estado e o Sr. Agapito Andrade Figueira para construção de uma escola rural no lugar "Arapixuna", no Município de Santarém".

É concedida a palavra ao Ministro relator, Sr. Augusto Belchior de Araújo, que faz o relatório da seguinte forma: "O Sr. Dr. Artur Cláudio Melo, digno titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, enviou para efeito de registro neste Tribunal, em data de 17 de fevereiro do cor-

rente ano, a quarta via dum contrato assinado em 9 de outubro do ano passado, entre o Governo do Estado representado pelo Dr. Daniel Coelho de Sousa, titular daquela Secretaria, nessa época e o cidadão Agapito de Andrade Figueira, para a construção de uma escola rural, em Santarém, no lugar denominado "Arapixuna". Objetiva-se a construção de uma escola rural no interior do Município de Santarém, custeada por uma verba do Governo Federal, distribuída pelo Ministério de Educação, através do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e entregue, por sua vez, ao Governo do Estado. Este Tribunal já tem apreciado em casos análogos, favoravelmente, a registros solicitados, nesse sentido. E nada teríamos a opôr, se não deparássemos com uma cláusula de exortaria que diferencia dos casos já julgados, anteriormente, e que torna irregular o contrato, ora em julgamento. Consiste a irregularidade na "cláusula terceira", que a reproduzo "ipsis litteris": "O Governo do Estado se compromete a contribuir para as obras de construção da Escola Rural do lugar "Arapixuna", município de Santarém, com a importância de Crs 20.000,00. Tratando-se de uma contribuição por parte dos cofres do Estado, no valor de Crs 20.000,00 para completar a construção da dita escola rural, devia o contrato ora em causa, trazer o "referendum" do titular da Secretaria de Finanças, e a consignação na respectiva tabela orçamentária do exercício, passado ou do orçamento vigente. A Secretaria do Estado do Interior e Justiça, legalmente, não pode distribuir verbas à sua discreção, cuja competência cabe, exclusivamente, à Secretaria de Estado de Finanças, classificá-las. Além do mais, alertado pela ponderação feita pelo digno dr. Procurador deste Tribunal, pela estranha exortaria, julguei por bem, solicitar o pronunciamento do ilustre Dr. Secretário de Finanças, sr. J. J. Aben-Athar que com rara competência e brilhantismo, vem governando o erário do Estado, e que, prestativo e solícito, em ofício de 26-3, incluso nestes autos, às fls. 14, declara não existir dotação orçamentária no corrente exercício para construção de escolas rurais e que a matéria em apreço, escapava ao controle da Secretaria de Finanças, por se tratar de auxílios federais, para serviços orientados pela Secretaria do Interior e Justiça. Ainda não satisfeitos com os esclarecimentos dados pelo titular das Finanças, reiteirei por intermédio da Presidência deste Tribunal, em ofício de 31 expirante (fls. 16) o meu pedido de informações fazendo salientar, a cláusula terceira do contrato em apreço, reproduzindo-a literalmente. O ilustre Dr. J. J. Aben-Athar num atendimento cortez, em ofício de 5-4 corrente (fls. 18) informa "que esta Secretaria não tendo sido ouvida sobre o referido contrato, nada pode aduzir ao ofício n. 258-54, de 26 de março último (fls. 14). Este é o relatório".

C sr. ministro Presidente, então concede a palavra ao dr. Procurador que expressa o parecer: "O sr. Secretário do Interior e Justiça, com o ofício de fls. 1, remeteu a este Tribunal de Contas, para efeito de registro, o presente processo. Trata-se no caso em apreço, de um convênio firmado entre o Governo do Estado e o cidadão Agapito Andrade Figueira, para a construção de uma Escola Rural no lugar denominado Arapixuna, município de Santarém, conforme se vê do inclusivo termo de Convênio (fls. 4 a 6). Além do auxílio prestado pelo Governo Federal por intermédio do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no valor de Crs 60.000,00, receberá ainda o sr. Agapito sonante se verifica a cláusula terceira do referido Convênio. Por outro lado, no mesmo convênio estão bem claras as obrigações do contratante Agapito Andrade Figueira, inclusive no que se refere à falta de cumprimento do mencionado convênio. Apenas, convém

dizer, não encontramos qualquer menção, quer no próprio convênio, quer no ofício da Secretaria de Interior e Justiça, sobre a verba por onde correrá a despesa prevista na cláusula terceira. Todavia, de vez que tantos outros convênios da mesma natureza já foram registrados nesta Corte, como também porque a falta aqui apontada poderá ser suprida com uma informação prestada a este Tribunal, possivelmente omitida em processo por simples lapso, a não ser que o douto Plenário, por tal motivo adote indeferir logo o registro solicitado, opina esta Procuradoria favoravelmente quanto ao mesmo, desde que seja conhecida a verba por meio da qual será efetuada a despesa correspondente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, contida na aludida cláusula terceira, "in fine" do convênio em exame. E' o parecer".

O sr. ministro Presidente concede, após, a palavra ao ministro relator, que dá o seu voto: "Face às imperfeições notadas no contrato submetido a registro neste Tribunal, celebrado entre o Governo do Estado, representado pelo ex-titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça e o cidadão Agapito Andrade Figueira, para a construção de uma escola rural, em Santarém no lugar denominado "Arapixuna", opino pelo indeferimento do registro ora solicitado, podendo, entretanto, a Secretaria de Estado do Interior e Justiça renovar o expediente indeferido, excluindo a cláusula terceira do referido Contrato, consoante às normas administrativas".

Prosseguindo com a palavra, o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo diz: Preciso aduzir a este voto palavras de esclarecimento sobre os auxílios dados pelo Governo do Estado, às construções das escolas rurais efetuadas por verbas federais. Esses contratos são celebrados sempre na Secretaria de Finanças, porque só a essa Secretaria incumbe dizer se existe recurso para tais empreendimentos. Devo também lembrar: demos aprovação a um contrato assinado pelo titular da Secretaria de Finanças, para a escola de São Raimundo do Rio dos Furtados e também, anteriormente, para do Espírito Santo do Tauá. Tem-se observado, aqui, contratos totalmente diferentes. Uns cujas obras são custeadas por verbas federais e até hoje o Depto. de Assistência aos Municípios é que distribui essas verbas, e o Estado, então, quando tem de auxiliar essas construções, os contratos são celebrados na Secretaria de Finanças. Portanto, expresso o meu voto e submeto à apreciação do plenário o caso em apreço.

Anunciando a votação, o Sr. Ministro Presidente colhe os votos.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De pleno acordo com o do Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Sr. Presidente: A nós cabe examinar a legalidade do contrato; o Sr. Ministro relator e doutor procurador já demonstraram que o contrato está imperfeito, de modo que voto de acordo pelo indeferimento.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo com o voto do relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, foi unanimemente indeferido o registro do convênio constante do processo 187.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove e quarenta e cinco (9:45) horas e o Sr. Ministro Presidente mandou que eu, Lizette de Almeida Castro, Taquigráfia, Padrão U, respondendo pela Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente.

Belém, 9 de abril de 1954 — (aa) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Lizette de Almeida Castro, resp. pela Secretaria.